



**PROJETO DE LEI N°**

**ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO  
AO ARTIGO 78 DA LEI N° 2.412/2003.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao artigo 78 da Lei nº 2.412/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaguaí, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. O pagamento dos vencimentos dos servidores e pensionistas do Município será feito dentro do mês trabalhado, ocorrendo impreterivelmente até o último dia útil de cada mês vencido.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.